



PORTARIA PGE/GAB Nº 30/201717.04.2017

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua competência conferida pelos incisos II e XXI do art. 7º e artigo 35, VI da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da edição de 2017 da REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, que acompanha a presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de abril de 2017.

JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO



REGULAMENTO DA REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Comissão Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Estado, designada pela Portaria PGE/GAB nº 019/2017, de 12 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, institui o presente regulamento para permitir a edição e a publicação do exemplar do ano de 2017.

I - OBJETIVO DA REVISTA

1. A edição 2017 da Revista da Procuradoria-Geral do Estado visa compilar estudos com temas de interesse da advocacia pública, além de trabalhos da instituição, para propiciar aos leitores um melhor entendimento da defesa do interesse público promovida pela Procuradoria-Geral do Estado.

1.1. A revista será publicada em meio físico, mas também poderá ser desenvolvida para acesso em meio eletrônico.

1.2. Não sendo criada uma versão eletrônica da revista, uma cópia será disponibilizada em formato ".pdf" (portabledocumentformat) no *site* da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.sc.gov.br).

II - FORMA

2. A revista será dividida em três seções, conforme segue;



2.1. Artigos:

2.1.1. Os artigos podem ter por base estudos, petições, pareceres, monografias, teses e dissertações;

2.2. Estudos de casos:

2.2.1. Na seção estudos de casos serão aceitas experiências de vitórias judiciais e administrativas;

2.3. Estatísticas:

2.3.1. Números que traduzem a atividade da Procuradoria-Geral do Estado e de seu corpo funcional.

3. Seções poderão ser incluídas ou excluídas, a critério da Comissão Editorial.

III - CHAMAMENTO DE TRABALHOS

4. Os trabalhos podem ser assinados por até 2 (dois) autores.

5. Os trabalhos serão de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo, necessariamente, a opinião da instituição Procuradoria-Geral do Estado ou da Comissão Editorial.

6. A publicação dos trabalhos não é remunerada, sendo permitida a sua reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

7. O recebimento e a aprovação de trabalhos não implica na obrigatoriedade de publicação, a critério da Comissão Editorial.

8. Terão preferência de publicação os trabalhos de autoria dos Procuradores do Estado.

9. A Comissão Editorial analisará se os trabalhos atendem as normas editoriais, coerência interna do texto, pertinência à linha editorial e a contribuição para a inovação do conhecimento na área.



10. Os trabalhos deverão ser apresentados dentro do seguinte padrão:

10.1. Mínimo de 10 e máximo de 35 páginas;

10.2. Nome do(s) autor(res), com titulação, ocupação profissional e a instituição a qual o(s) autor(res) é(são) vinculado(s);

10.3. A4, posição vertical, .doc;

10.4. Fonte *times new roman*;

10.5. Fonte de tamanho 12;

10.6. Alinhamento justificado;

10.7. Margens de 2,5cm;

10.8. Parágrafos alinhados em 1,5cm;

10.9. Sem separação de sílabas;

10.10. Parágrafos: zero pontos antes e zero pontos depois;

10.11. Espaçamento dois entre linhas;

10.12. Numeração de páginas, incluindo a primeira;

10.13. Citações conforme regras da ABNT;

10.14. Língua portuguesa;

10.15. Artigo e estudos de caso estruturados com título, sumário, resumo, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências bibliográficas.

11. Os trabalhos que estiverem em conformidade com as regras exigidas pelo presente regulamento devem ser encaminhados ao endereço eletrônico revistapge@pge.sc.gov.br, assunto: **REVISTA PGE**, até o dia 15 de julho de 2017.

12. O envio dos trabalhos indica que os autores aceitam as normas do presente regulamento e implica em autorização expressa para publicação, não sendo facultado ao(s) autor(res) impedir a publicação do artigo, após o encaminhamento na forma do item anterior:-



13. A publicação do presente Regulamento dar-se-á no Diário Oficial do Estado e sua divulgação ocorrerá por meio de e-mail encaminhado aos Procuradores do Estado, conforme cadastro da Gerência de Tecnologia da Informação da PGE, bem como pelosite da Procuradoria-Geral do Estado.

14. Os trabalhos que forem aprovados mas não forem publicados, permanecerão na base de dados da revista e poderão ser objeto de publicação em edição posterior, a critério da Comissão Editorial, ressalvado o direito do(s) autor(es), antes da publicação do novo regulamento, manifestar sua desistência com pedido expresso de exclusão da referida base de dados.

15. Os trabalhos apresentados podem, para fins de editoração, sofrer adaptação, sem alteração de conteúdo.

16. O(s) autor(res) é(são) responsável(eis) por qualquer infração a direito autorais.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

17. A revista conterà ficha de catalogação e à mesma será atribuída o ISSN - *International Standard SerialNumber*.

18. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Editorial.